



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

CÂMARA MUNICIPAL

NIPC: 506 149 811

EDITAL Nº 02/2010 /SATEAG

Notificação de Armando Alves Pinto Arguido no processo de contra-ordenação nº 01/08 Notificação de decisão

Maria de Fátima Pereira Fernandes Alves, Vereadora da Câmara Municipal de Montalegre, por competências que lhe foram delegadas por despacho de delegação de competência, proferido ao abrigo do disposto no artigo 68º, nº 2 alínea p), da Lei nº 169/99, de 18 de Setembro, alterada pela Lei nº 5-A/2002, de 11 de Janeiro e em conformidade com o disposto nos artigos 46º e 47º do Decreto – Lei 433/82, de 27 de Outubro e 244/95, de 14 de Setembro e pela Lei nº 109/2001, de 24 de Dezembro faz saber que:

No processo de contra-ordenação instaurado a **Armando Alves Pinto**, com o **Bilhete de Identidade nº 131724976-7, com o último domicílio conhecido na Rua do Nó, nº 27, Bairro dos Aregos, 5400 Chaves**, foi-lhe aplicada por decisão da Exma. Vereadora Dr.ª Fátima Fernandes, datada de 1 de Outubro de 2008, anexa ao presente edital, que se dá por integralmente reproduzida para todos os efeitos legais, a coima no valor de € 74,82 (setenta e quatro euros e oitenta e dois cêntimos), pela prática da contra-ordenação prevista e punida pelos artigos 6º e 8º do Regulamento da Venda Ambulante no Concelho de Montalegre.

O pagamento da coima deverá ser efectuado, utilizando o documento para pagamento que deverá ser solicitado junto da Secção de Taxas e Expediente da Câmara Municipal de Montalegre, sita na Praça do Município de Montalegre, nº 1 5470-214 Montalegre, conforme as instruções nele constantes e dentro do prazo de 30 dias úteis a contar da data da afixação do presente edital.

Mais se notifica, que a decisão é susceptível de impugnação judicial, no prazo



MUNICÍPIO DE MONTALEGRE

CÂMARA MUNICIPAL

NIPC: 506 149 811

de 20 (vinte) dias úteis, a contar da data da afixação deste edital, devendo constar de alegações sumárias e conclusões, nos termos do nº 3 do art. 59 do decreto Lei nº433/82, de 27 de Outubro e posteriores alterações.

Notifica-se ainda, que, se não efectuar o pagamento dentro do prazo legal, será de imediato promovida a execução judicial da coima junto do Tribunal Judicial da Comarca de Montalegre.

E para constar, se lavrou o presente Edital que vai ser afixado nos lugares de estilo desta Autarquia, Junta de Freguesia da área de residência do arguido e na última morada conhecida do mesmo.

E eu, *Maria Fátima Pereira Fernandes* Chefe da Divisão Administrativa Câmara Municipal de Montalegre, em regime de substituição, o subscrevi.

Montalegre e Paços do Município, ao 08 de Janeiro de 2010

A Vereadora
com competências delegadas
Maria Fátima Pereira Fernandes
(Drª Maria de Fátima Pereira Fernandes)